# LEI Nº 1918/2020.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ESPECÍFICO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de plantões de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Paranatinga-MT, no tocante ao enfrentamento da Pandemia do COVID 19.

**ARTIGO 2º -** O valor total do presente convênio é de 251.795,02 (duzentos e cinquenta e um mil reais e setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos) destinados ao atendimento do objeto disposto no art. 1º.

**ARTIGO 3º -** O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.

**ARTIGO 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

**ARTIGO 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**